

**LEI n.º 1.900 / 2006**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 4.320/64, nos termos do anexo II, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos referidos créditos suplementares, fica autorizada a utilização de excesso de arrecadação conforme Anexo I.

**Art. 3º** - Os recursos objeto da(s) suplementações que trata esta Lei serão direcionados conforme anexo II.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Setembro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal